LEI MUNICIPAL Nº 4.830/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DOIS IMÓVEIS URBANOS, MEDIANTE COMPRA, PARA ATENDIMENTO DE FINALIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, os seguintes imóveis urbanos localizados na Rua Dórico José Savoldi, no perímetro urbano da sede do Município de Rodeio Bonito/RS:

I - lote urbano nº 08 (oito), da quadra nº 235 (duzentos e trinta e cinco), com área de 496,50m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 18.455, Livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito/RS;

II - lote urbano nº 09 (nove), da quadra nº 235 (duzentos e trinta e cinco), com área de 496,50m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 18.456, Livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito/RS.

Art. 2º A aquisição dos imóveis previstos no art. 1º destina-se à ampliação e à integração da área pública municipal já existente, possibilitando a formação de um espaço mais amplo e funcional para a realização de eventos e atividades institucionais, culturais, comunitárias, recreativas e demais ações de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município.

Parágrafo único. A escolha dos imóveis justifica-se por suas características específicas de localização e pela contiguidade com área pública pertencente ao Município, circunstâncias que possibilitam sua integração física ao patrimônio público existente e que fundamentam a demonstração da singularidade dos imóveis e da vantagem de sua aquisição.

Art. 3º Com base nos laudos técnicos de avaliação elaborados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos, designada pela Portaria nº 764, de 30 de setembro de 2026, com data de referência de 20 de outubro de 2026, ficam estabelecidos os seguintes valores de referência para a aquisição:

I - lote urbano nº 08, objeto da Matrícula nº 18.455: R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais);

II - lote urbano nº 09, objeto da Matrícula nº 18.456: R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º O valor total da aquisição dos dois imóveis não poderá exceder R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

§ 2º Os valores previstos neste artigo fundamentam-se nas avaliações prévias realizadas pela Comissão Especial, devendo o preço efetivamente pactuado observar os limites estabelecidos nesta Lei e as condições apuradas no procedimento administrativo de aquisição.

Art. 4º A aquisição poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, combinado com o § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o processo administrativo demonstre o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, especialmente:

I - a compatibilidade do preço com o valor de mercado, mediante avaliação prévia dos imóveis;

II - a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam à necessidade administrativa;

III - a singularidade dos imóveis, decorrente de suas características específicas de localização e da possibilidade de integração física à área pública municipal contígua, bem como a demonstração da vantagem da aquisição para o atendimento da necessidade administrativa.

Parágrafo único. A formalização da aquisição fica condicionada à verificação da titularidade e da regularidade registral dos imóveis, à análise de eventuais ônus ou gravames e à comprovação da disponibilidade dos recursos orçamentários necessários.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade de recursos e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeio Bonito-RS, 05 de novembro de 2026.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Eroni Celso Stacke
Secretário da Administração e Planejamento.

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS
Do 05 / 11 / 2026
A ___ / ___ / ___

PORTARIA Nº 764/2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia de bens imóveis urbanos de interesse da Administração Municipal, para fins de apuração de seu valor de mercado e eventual aquisição pelo Município;

CONSIDERANDO que a eventual aquisição dos imóveis deverá estar vinculada ao atendimento de finalidade pública e às necessidades da Administração Municipal, podendo os imóveis ser destinados, entre outras finalidades de interesse público, à realização de eventos, atividades institucionais, culturais, comunitárias, recreativas e demais ações de interesse do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução adequada de eventual processo administrativo destinado à aquisição dos imóveis, mediante a obtenção de avaliação prévia e tecnicamente fundamentada;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aquelas relativas à avaliação prévia de imóveis para fins de aquisição pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos, com a finalidade específica de proceder à avaliação técnica e à estimativa do valor de mercado dos imóveis abaixo identificados, visando subsidiar decisão administrativa quanto à sua aquisição pelo Município de Rodeio Bonito/RS:

Lote 01: A Fração de Terrenos com a superfície de 496,50m² (quatrocentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), correspondente ao lote urbano número 08 (oito) da quadra 235 (duzentos e trinta e cinco) situada na Rua Dórico José Savoldi, na cidade de Rodeio Bonito/RS, de propriedade de Vilmar Bresolin e sua esposa Ivete Bresolin, Matrícula 18.455, Livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito.

Lote 02: A Fração de Terrenos com a superfície de 496,50m² (quatrocentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), correspondente ao lote urbano número 09 (nove) da quadra 235 (duzentos e trinta e cinco) situada na Rua Dórico José Savoldi, na cidade de Rodeio Bonito/RS, de propriedade de Vilmar Bresolin e sua esposa Ivete Bresolin, Matrícula 18.456, Livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito.

§ 1º A avaliação deverá considerar, sempre que tecnicamente possível, as características físicas, localização, dimensões, condições de aproveitamento, infraestrutura urbana, situação registral e demais elementos que possam influenciar na formação do valor de mercado dos imóveis.

§ 2º A avaliação deverá indicar individualmente o valor estimado de mercado de cada imóvel, podendo também apresentar, quando tecnicamente pertinente, o valor estimado do conjunto dos dois imóveis.

§ 3º A presente Portaria não constitui decisão de aquisição dos imóveis, destinando-se exclusivamente à realização da avaliação e à produção de elemento técnico para eventual instrução de futuro processo administrativo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

ARTEMIO BALSAN, Técnico Agrícola, CPF 273.841.870-87;
JULIANO ACADROLI, Engenheiro Civil, CREA/RS 143006, CPF 003.928.380-10;
VILMAR LUIZ VIVAN, Agente Administrativo, CPF 591.829.380-91.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I - realizar vistoria e análise dos imóveis objeto desta Portaria;

II - levantar e analisar os elementos necessários à determinação do valor de mercado dos imóveis;

III - considerar, na medida de sua disponibilidade e pertinência técnica, dados de mercado, características dos imóveis, localização, dimensões, infraestrutura, condições de aproveitamento e outros fatores relevantes;

IV - elaborar laudo de avaliação devidamente fundamentado, contendo a metodologia utilizada, os elementos considerados, os critérios adotados e o valor de mercado atribuído a cada imóvel;

V - apresentar o laudo de avaliação à autoridade competente, para fins de instrução de eventual processo administrativo de aquisição.

Art. 4º O laudo de avaliação deverá ser elaborado de forma individualizada para cada imóvel e deverá conter, no mínimo:

I - identificação e descrição do imóvel avaliado;
II - indicação da matrícula e demais elementos de identificação disponíveis;
III - descrição da localização, dimensões e características relevantes do imóvel;
IV - metodologia e critérios utilizados para a avaliação;
V - indicação dos elementos ou referências de mercado utilizados para a formação do valor;
VI - valor de mercado estimado para o imóvel;
VII - data de referência da avaliação;
VIII - identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do laudo.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar aos órgãos e setores da Administração Municipal, bem como consultar registros, documentos e fontes de informação disponíveis, os elementos necessários à adequada realização dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa, por ato da autoridade competente.

Art. 7º A avaliação realizada pela Comissão constituirá elemento técnico de apoio à Administração Municipal, não implicando, por si só, obrigação de aquisição dos imóveis, ficando eventual aquisição condicionada à demonstração do interesse público, à conveniência e oportunidade administrativas, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais exigências legais aplicáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodeio Bonito-RS, 30 de setembro de 2026.

Marcia Beatriz Vedana
Prefeita Municipal em Exercicio

Declaro que o presente ato foi registrado e publicado no Mural da Prefeitura, nesta data e na forma da Lei. Data: 30/09/2026.

Registre-se e publique-se:

Eroni Celso Stacke
Secretário da Administração e Planejamento.

Recebido e ciente dos membros
da Comissão em: 30 / 09 / 2026

Artemio Balsan

Juliano Acadroli

Vilmar Luiz Vivan

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015), o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 098731.2.0018456-08

MATRÍCULA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RODEIO BONITO
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Rodeio Bonito , **05** de **junho** de **2023**

FICHA	MATRÍCULA
01	18.456

IMÓVEL - A FRAÇÃO DE TERRENOS COM A SUPERFÍCIE DE 496,50 M² (quatrocentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), corresponde ao lote urbano número 09 (nove) da quadra 235 (duzentos e trinta e cinco), situada na Rua Dórico José Savoldi, distante 96,02 metros da esquina com a Rua Padre Francisco Goetler, lado par do logradouro, no quarteirão formado pelas Ruas Dórico José Savoldi e Padre Francisco Goetler e pela chácara número 12 (doze), no Loteamento João Antonio Bresolin, na cidade de **RODEIO BONITO-RS,** confrontando-se: **ao nordeste**, com o lote urbano número 08 (oito), numa extensão de 30,37 metros; **ao sudeste**, com a Área Verde da mesma chácara, numa extensão de 16,61 metros; **ao noroeste**, com a Rua Dórico José Savoldi, numa extensão de 16,61 metros; e **ao sudoeste**, com a chácara número 12 (doze), numa extensão de 30,37 metros.----------
PROPRIETÁRIOS – Espólio de JOÃO ANTONIO BRESOLIN, CPF. 175.671.650-15 e Carteira de Identidade nº 6010777693-SSP/RS, filho de José Bresolin e de Maria Fontana, agricultor aposentado, falecido aos 13 de abril de 2012 e **espólio de OTTILIA TASCHETTO BRESOLIN,** CPF.627.553.900-34 e Carteira de Identidade nº 2050916762-SS/RS, filha de Angelo Taschetto e de Herminia Taschetto, agricultora aposentada, falecida aos 12 de outubro de 2010, que residiam nesta cidade de Rodeio Bonito-RS.----------
REGISTRO ANTERIOR – Matrícula nº 5.571, Livro nº 2-RG, do OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO-RS.----------
CONDIÇÕES - Não constam.----------
PROTOCOLO - Nº 48017, folha 43, Livro nº 1 - Q, deste Ofício, em 18/04/2023.
Emol: R$26,60 Selos: 0496.01.2300001.00527 - R$1,80; 0496.03.1000004.64977 - R$3,60

Registrador: _____(Bel. Flávio Fleck)

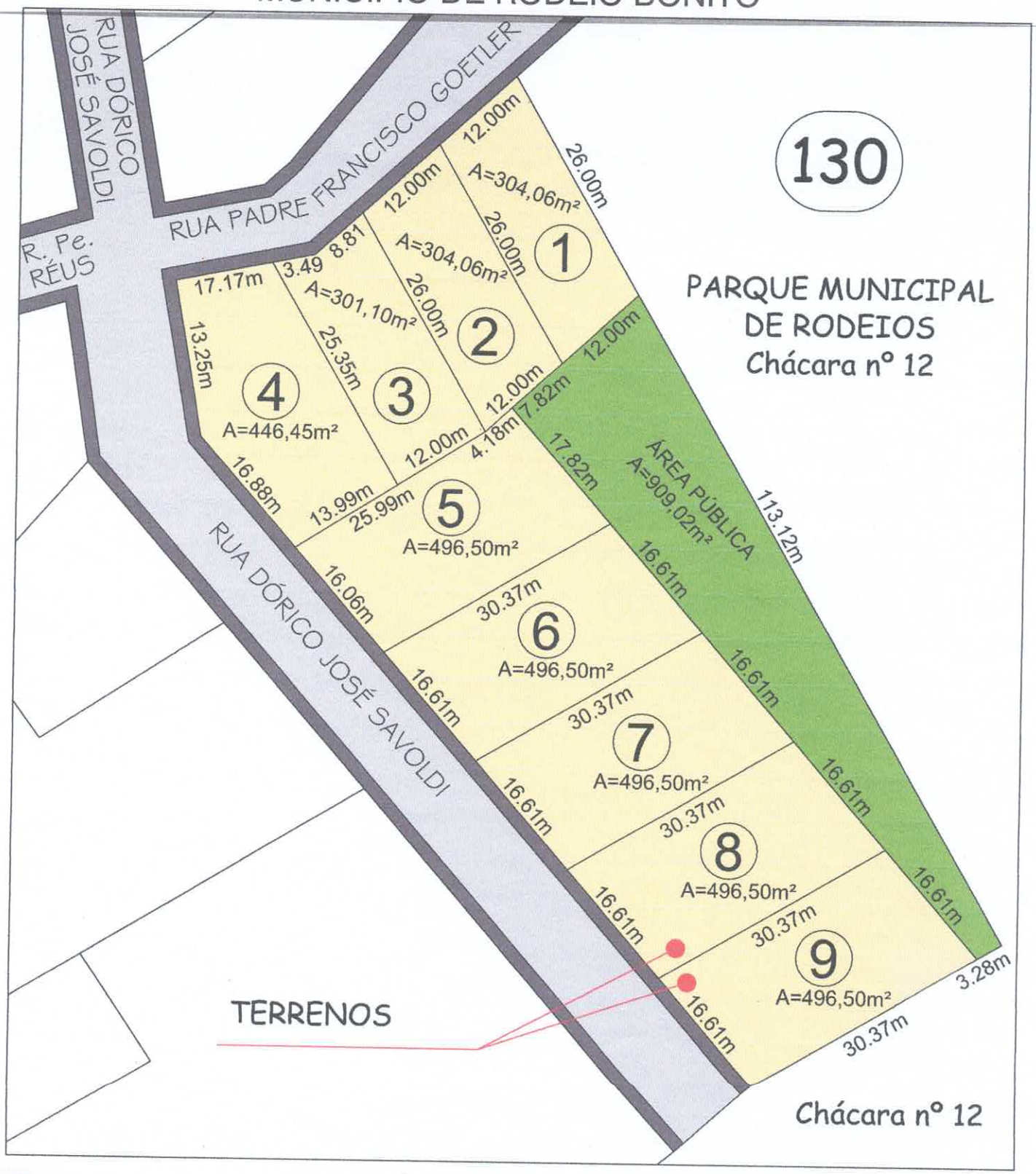
R.1/18.456, de 13 de junho de 2024. **TÍTULO - INVENTÁRIO E PARTILHA. TRANSMITENTE - A herança de OTTILIA TASCHETTO BRESOLIN,** inscrita no CPF nº 627.553.900-34, falecida aos 12 de setembro de 2010, em domicílio nesta cidade de Rodeio Bonito-RS, conforme registro de óbito lavrado sob nº 2208, folha 045, Livro C-08, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Rodeio Bonito-RS. **ADQUIRENTE - Espólio de JOÃO ANTONIO BRESOLIN,** inscrito no CPF nº 175.671.650-15, falecido aos 13 de abril de 2012, no Hospital São José, nesta cidade de Rodeio Bonito-RS, conforme registro de óbito lavrado sob nº 2358, folha 195, Livro C-08, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Rodeio Bonito-RS. **FORMA DO TÍTULO** - Escritura pública de inventário e partilha amigável lavrada às folhas 168 a 172 e verso, sob número 7.740-107, Livro de Contratos nº 52, no Tabelionato de Notas de Rodeio Bonito-RS, pelo Bel. Cícero Onofre de Ávila Falcão – Tabelião de Notas, aos 27 de fevereiro de 2024. **IMÓVEL TRANSMITIDO** – A fração ideal de terrenos com a superfície de **248,25 m² (duzentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados) do imóvel constante nesta matrícula. VALOR ATRIBUÍDO – R$ 31.163,07 (trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos). AVALIAÇÃO FISCAL - R$**

continua no verso

Continua na Próxima Página

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO



PREFEITURA DE RODEIO BONITO

Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015), o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 098731.2.0018455-11

MATRÍCULA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RODEIO BONITO
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA	MATRÍCULA
01	18.455

Rodeio Bonito , **05** de **junho** de **2023**

IMÓVEL - A FRAÇÃO DE TERRENOS COM A SUPERFÍCIE DE 496,50 M² (quatrocentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), corresponde ao lote urbano número 08 (oito) da quadra 235 (duzentos e trinta e cinco), situada na Rua Dórico José Savoldi, distante 79,41 metros da esquina com a Rua Padre Francisco Goetler, lado par do logradouro, no quarteirão formado pelas Ruas Dórico José Savoldi e Padre Francisco Goetler e pela chácara número 12 (doze), no Loteamento João Antonio Bresolin, na cidade de **RODEIO BONITO-RS,** confrontando-se: **ao nordeste**, com o lote urbano número 07 (sete), numa extensão de 30,37 metros; **ao sudeste**, com a Área Verde da mesma chácara, numa extensão de 16,61 metros; **ao noroeste**, com a Rua Dórico José Savoldi, numa extensão de 16,61 metros; e **ao sudoeste**, com o lote urbano número 09 (sete), numa extensão de 30,37 metros. **PROPRIETÁRIOS – Espólio de JOÃO ANTONIO BRESOLIN,** CPF. 175.671.650-15 e Carteira de Identidade nº 6010777693-SSP/RS, filho de José Bresolin e de Maria Fontana, agricultor aposentado, falecido aos 13 de abril de 2012 e **espólio de OTTILIA TASCHETTO BRESOLIN,** CPF.627.553.900-34 e Carteira de Identidade nº 2050916762-SS/RS, filha de Angelo Taschetto e de Herminia Taschetto, agricultora aposentada, falecida aos 12 de outubro de 2010, que residiam nesta cidade de Rodeio Bonito-RS.----------
REGISTRO ANTERIOR – Matrícula nº 5.571, Livro nº 2-RG, do OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO-RS.----------
CONDIÇÕES - Não constam.----------
PROTOCOLO - Nº 48017, folha 43, Livro nº 1 - Q, deste Ofício, em 18/04/2023.
Emol: R$26,60 Selos: 0496.01.2300001.00526 - R$1,80; 0496.03.1000004.64976 - R$3,60

Registrador: _____ (Bel. Flávio Fleck)

R.1/18.455, de 13 de junho de 2024. **TÍTULO - INVENTÁRIO E PARTILHA. TRANSMITENTE - A herança de OTTILIA TASCHETTO BRESOLIN,** inscrita no CPF nº 627.553.900-34, falecida aos 12 de setembro de 2010, em domicílio nesta cidade de Rodeio Bonito-RS, conforme registro de óbito lavrado sob nº 2208, folha 045, Livro C-08, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Rodeio Bonito-RS. **ADQUIRENTE - Espólio de JOÃO ANTONIO BRESOLIN,** inscrito no CPF nº 175.671.650-15, falecido aos 13 de abril de 2012, no Hospital São José, nesta cidade de Rodeio Bonito-RS, conforme registro de óbito lavrado sob nº 2358, folha 195, Livro C-08, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Rodeio Bonito-RS. **FORMA DO TÍTULO** - Escritura pública de inventário e partilha amigável lavrada às folhas 168 a 172 e verso, sob número 7.740-107, Livro de Contratos nº 52, no Tabelionato de Notas de Rodeio Bonito-RS, pelo Bel. Cícero Onofre de Ávila Falcão – Tabelião de Notas, aos 27 de fevereiro de 2024. **IMÓVEL TRANSMITIDO** – A fração ideal de terrenos com a superfície de **248,25 m² (duzentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados) do imóvel constante nesta matrícula. VALOR ATRIBUÍDO – R$ 31.163,07 (trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos). AVALIAÇÃO FISCAL - R$**

continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

CNM: 098731.2.0018455-11

MATRÍCULA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RODEIO BONITO
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODEIO BONITO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA	MATRÍCULA
02	18.455

Rodeio Bonito, **13** de **junho** de **2024**

partilha. **ASSISTÊNCIA JURÍDICA** - Os adquirentes estiveram assistidos no ato da escritura de partilha pelo Bel. Daniel Brombilla, CPF nº 953.578.820-53, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 54.233, com escritório profissional na Avenida do Comércio nº 1132, cidade de Rodeio Bonito-RS, que os assessorou, aconselhou e conferiu a legalidade do ato praticado, conforme determina a Lei 11.441, de 15 de janeiro de 2007. **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS-CNIB. Certifico que, em cumprimento ao disposto no Provimento nº 39/2014 do CNJ, a referida Central foi consultada, com resultados negativos, em nome do transmitente e dos adquirentes, respectivamente, conforme comprovantes de consultas aqui arquivados. CONDIÇÕES - As demais condições, não expressamente transcritas, constam na escritura. Emitida D.O.I., conforme IN/SRF., no ato deste registro.**

PROTOCOLO - Nº 50800, folha 34, Livro nº 1-R, deste Ofício, aos 03/06/2024.
Emol: R$350,70 Selos: 0496.01.2300001.15350 - R$2,00; 0496.06.1000004.13141 - R$35,90

Registrador: _____ (Bel. Flávio Fleck)

R.3/18.455, de 13 de junho de 2024. **TÍTULO - INVENTÁRIO E PARTILHA. TRANSMITENTE - A herança de JOÃO ANTONIO BRESOLIN**, inscrito no CPF nº 175.671.650-15, falecido aos 13 de abril de 2012, no Hospital São José, nesta cidade de Rodeio Bonito-RS, conforme registro de óbito lavrado sob nº 2358, folha 195, Livro C-08, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Rodeio Bonito-RS. **ADQUIRENTES - VILMAR BRESOLIN**, inscrito no CPF nº 645.523.220-87, Carteira de Identidade nº 9084133082-SSP-RS, pintor, e sua esposa **IVETE BRESOLIN**, inscrita no CPF nº 775.534.700-15, Carteira de Identidade nº 3044358591-SSP-RS, empresária, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua Bento Gonçalves, nesta cidade de Rodeio Bonito-RS. **FORMA DO TÍTULO** - Escritura pública de inventário e partilha amigável lavrada às folhas 168 a 172 e verso, sob número 7.740-107, Livro de Contratos nº 52, no Tabelionato de Notas de Rodeio Bonito-RS, pelo Bel. Cícero Onofre de Ávila Falcão – Tabelião de Notas, aos 27 de fevereiro de 2024. **IMÓVEL TRANSMITIDO** – A fração ideal de terrenos com a superfície de **248,25 m² (duzentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados) do imóvel constante nesta matrícula. VALOR ATRIBUÍDO – R$ 31.163,07 (trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos). AVALIAÇÃO FISCAL - R$ 31.163,07 (trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos). FORMA DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL** – Os direitos de propriedade relativos a este imóvel foram adquiridos por direito próprio, como pagamento de sua herança através da escritura pública de inventário e partilha acima mencionada, tudo dentro dos procedimentos do inventário e partilha. **ASSISTÊNCIA JURÍDICA** - Os adquirentes estiveram assistidos no ato da escritura de partilha pelo Bel. Daniel Brombilla, CPF nº 953.578.820-53, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 54.233, com escritório profissional na Avenida do Comércio nº 1132,

continua no verso

Código Nacional de Matrícula - CNM: 098731.2.0018455-11

Continua na Próxima Página